



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº 096, DE 03 DE MARÇO DE 2016**

**Ementa:** Designa os servidores **IGOR DE MENDONÇA FERNANDES** matrícula **0583**, e **GERUSA DE PAULA VAZ** matrícula **0626**, como Fiscais Técnicos e o servidor **CLAUDIO DA CUNHA RABELO** matrícula **0322**, como Fiscal Administrativo do Contrato nº **054/2015** e Termos Aditivos, referente a manutenção predial preventiva e corretiva, firmado entre o Confea e a **Empresa Atlântico Engenharia LTDA**. Processo **CF-2092/2015**.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-030, de 27 de janeiro de 2016, e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

*Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

*X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.*

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;  
*Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*

*VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando o **Primeiro Termo Aditivo** do Contrato nº **54/2015** firmado entre o Confea e a Empresa **Atlântico Engenharia LTDA**, na data de **14 de setembro de 2015**, com o valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.179.204,19 (Um milhão, cento e setenta e nove mil, duzentos e quatro reais e dezenove centavos)**, referente a prestação de serviços de gestão, manutenção predial preventiva e corretiva nos sistemas, equipamentos e instalações prediais de modo a atender às necessidades do Edifício Sede do Confea localizado no bloco “A” do SEPN 508, Asa Norte, Brasília-DF;

Considerando que o Gerente de Infraestrutura, Fernando Gomes de Oliveira, indicou o servidor **IGOR DE MENDONÇA FERNANDES** matrícula **0583** e a servidora **GERUSA DE PAULA VAZ** matrícula **0626**, para desempenhar a função de Fiscais Técnicos e o servidor **CLAUDIO DA CUNHA RABELO** matrícula **0322**, para desempenhar a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº **054/2015** e respectivos **Termos Aditivos**, substituindo a Portaria nº 058 de 14 de janeiro de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidor **IGOR DE MENDONÇA FERNANDES** matrícula **0583** e a servidora **GERUSA DE PAULA VAZ** matrícula **0626**, para desempenhar a função de Fiscais Técnicos e o servidor **CLAUDIO DA CUNHA RABELO** matrícula **0322**, para desempenhar a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº **054/2015**, e os Termos Aditivos destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

Art. 2º Determinar que os fiscais informem ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a execução do mesmo.

Art. 3º Determinar que os fiscais, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhem o processo **CF-2092/2015** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato.

Art. 4º Revoga-se a Portaria AD-Nº 058, de 14 de janeiro de 2015, e qualquer disposição ao contrário desta portaria.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 03 de março de 2016.

*Waldir R. Rodrigues*

Adv. Waldir Ronaldo Rodrigues  
Chefe de Gabinete

Delegação de Competência – Portaria AD nº 030/2016